



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 20/05/2024

• PODER EXECUTIVO •

ANO: 2024 – Nº 621

EDITAL Nº 01/2024 DO SALDO REMANESCENTE DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, com SALDO REMANESCENTE DA CONTA BANCÁRIA, ORIUNDO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS-MA.

Deste modo, MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS-MA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - SECULTEP torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

De acordo com normas estabelecidas na Lei 195/2022 “Caso não sejam preenchidas todas as vagas nos editais, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual”.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS-MA.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 57.177,65 (cinquenta e sete mil cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: aprovadas como Crédito Especial:

Unidade Orçamentária	2001 – Sec. Mun. De Esp,Laz,Cult,Juv,Tur e Pat. Historico
Função	13 – Cultura
Sub-Função	392 – Difusão Cultural
Programa	0047 – Mais Cultura
Projeto Atividade	2.117– Fomento as Atividades Culturais/ Lei Paulo Gustavo
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De terc Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	2715000000 – Trans Setor Cultural LC 195/22 Audivisual

<i>02 – Executivo</i>	
Unidade Orçamentária	2001 – Sec. Mun. De Esp,Laz,Cult,Juv,Tur e Pat. Historico
Função	13 – Cultura
Sub-Função	392 – Difusão Cultural
Programa	0047 – Mais Cultura
Projeto Atividade	2.117 – Fomento as Atividades Culturais/ Lei Paulo Gustavo
Classificação Econômica	3.3.90.36.00 – Outros Serv. De terc Pessoa Física
Fonte de Recurso	2715000000 – Trans Setor Cultural LC 195/22 Audivisual

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 O valor total disponibilizado para este edital é de **R\$ 57.177,65**, e serão contemplados 19 projetos a serem divididos entre as 3 (três) categorias e produções artísticas selecionadas de acordo com a tabela de valores e vagas a seguir:

ITEM	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS 20%	COTAS PESSOAS INDÍGENAS 10%	VAGAS TOTAIS	VALOR POR ATIVIDADE (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	DOCUMENTÁRIO OU REPORTAGEM	03	01	01	03	R\$ 8.009,35	R\$ 24.028,05
2	VIDEOCLIPES EM GERAL	07	02	01	07	R\$ 3.816,33	R\$ 26.714,31
3	VIDEODETES DE CELULAR	02	01	01	02	R\$ 3.213,61	R\$ 6.427,22
	TOTAL		04	03	12	--	R\$ 57.169,58

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital, agente cultural residente no MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS-MA há pelo menos 03 anos e que não tenha sido contemplado, e/ou tiveram parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau que foram contemplados nos editais 004/2023, 005/2023, ou que tenham participado do mesmo de **GRUPO, TEATRO, DANÇA, MÚSICA** e demais seguimentos referentes a 1ª (primeira) etapa da Lei Paulo Gustavo no município de Aldeias Altas/MA.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3- O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II- sejam cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, ou de quem tenham sido contemplado para quaisquer dos seguimentos descritos na 1ª etapa do edital 004/2023.

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV- Tenha sido contemplado nos editais 004/2023, 005/2023 referente a 1ª (primeira) etapa da Lei Paulo Gustavo no município de Aldeias Altas/MA.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

A. no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

B. no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas/quilombolas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas/quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas/quilombolas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).]

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas/quilombolas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas/quilombolas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas/ quilombolas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas/quilombolas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar ou protocolar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 17/05/2024 a 30/06/2024.

6.2 Este edital ao Cronograma a seguir:

ETAPA	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20 DE MAIO DE 2024
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	21 A 22 DE MAIO DE 2024
INSCRIÇÕES	22 A 30 DE MAIO DE 2024
SELEÇÃO	31 DE MAIO A 04 DE JUNHO DE 2024
RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO	05 DE JUNHO DE 2024
RECURSOS DA FASE DE SELEÇÃO	06 A 07 DE JUNHO DE 2024
RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO	10 DE JUNHO DE 2024
ENTREGA DE DOCUMENTOS	11 A 13 DE JUNHO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	18 DE JUNHO DE 2024
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	20 DE JUNHO DE 2024
PAGAMENTOS	ATÉ 30 DE JUNHO DE 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente poderá realizar a sua inscrição de forma presencial, por meio de formulário impresso, a ser disponibilizado na sede da secretaria municipal de cultura, para preenchimento manual, sendo que, caberá ao proponente, dispor de via da documentação obrigatória citada no item 7.2 do edital, para indexar à sua inscrição e protocolá-la na própria secretaria municipal de Cultura, e poderá ser efetuada das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, Casa de Cultura Gonçalves Dias, situada na Av. Aderico Machado s/n Centro, nesta cidade de Aldeias Altas-MA.

7.2 O proponente deve enviar ou protocolar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Quadro indicando proponente e demais integrantes do projeto;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio ou protocolo dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 10 de setembro de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado local será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado local.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1,

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de novembro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “análise de mérito cultural a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. pontuação de cada projeto atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção que será instituída por portaria formalizada à critério da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico – SECULTEP de Aldeias Altas - MA.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Ronilson Sá Botelho.

12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo -III

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, Estudo, Acompanhamento, Análise e Fiscalização da Execução da Lei Complementar nº195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no DOM no endereço <https://www.aldeiasaltas.ma.gov.br/> ONDE SERÁ PUBLICADO O RESULTADO.

12.11 Finalizada a publicação de resultado final, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica

13.1.1 PESSOA FÍSICA

- I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos Órgãos Competentes
- III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

13.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

13.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, e pedida pelo tribunal de justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos
- IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos Órgãos Competentes;
- VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência e pressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção, Estudo, Acompanhamento, Análise e Fiscalização da Execução da Lei Complementar nº195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com assessoramento da Procuradoria Jurídica do Município.

13.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados em até 3 dias úteis a contar da publicação do resultado da inscrição, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Aldeias Altas contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária **específica digital** aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 10 de junho de 2024.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até a data limite previstas no cronograma do edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023-Decreto de Fomento, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento a cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 20 de dezembro de 2024.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no endereço <https://www.aldeiasaltas.ma.gov.br/>.

18.2 presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no endereço <https://www.aldeiasaltas.ma.gov.br/>

18.3 Demais informações podem ser obtidas na secretaria municipal de cultura.

18.4 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Aldeias Altas/Secretaria Municipal de Cultura, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Caxias - MA, para dirimir eventuais questões relativas a este edital

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS/MA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I -

Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de inscrição/ Plano de Trabalho

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII – Cronograma do edital.

Anexo IX – Recurso.

Aldeias Altas/MA, 20 de maio de 2024.



PAULO HENRIQUE DE CARVALHO LIMA

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico – SECULTEP

KEDSON ARAUJO LIMA

Prefeito de Aldeias Altas - MA

ANEXO I

EDITAL nº 001/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROPONENTE

PESSOA FÍSICA PESSOA JURÍDICA GRUPO/COLETIVO CULTURAL

IDENTIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO: _____

NOME ARTÍSTICO (SE HOUVER): _____

CPF: _____ RG: _____

CNPJ: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

GÊNERO: HOMEM MULHER TRANSGÊNERO NÃO-BINÁRIO

RAÇA, COR OU ETNIA: BRANCA PRETA PARDA INDÍGENA AMARELA

VAI CONCORRER ÀS COTAS? NÃO SIM. QUAIS: _____

É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? NÃO SIM. QUAL: _____

QUAL É O SEU SEGMENTO ARTÍSTICO/CULTURAL?

ARTESANATO ARTES PLÁSTICAS CULTURA POPULAR FOTOGRAFIA
 LITERATURA MÚSICA OUTRO _____

QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?

ARTISTA, ARTESÃO(ã), BRINCANTE, CRIADOR E AFINS
 INSTRUTOR, OFICINEIRO(a), EDUCADOR(a) ARTÍSTICO E AFINS
 CURADOR(a), PROGRAMADOR(a) E AFINS
 PRODUTOR(a)
 GESTOR(a)

OBJETIVOS DO PROJETO: você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.

METAS: detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

PÚBLICO-ALVO: informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região?

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada; () outra: _____

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; Outra: _____

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO: Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

INTEGRANTES DA EQUIPE QUE ATUARÃO NO PROJETO: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto e as suas respectivas funções.

NOME: _____

FUNÇÃO: _____

RG: _____ CPF: _____

PESSOA NEGRA? (SIM/NÃO) _____ PESSOA INDÍGENA? (SIM/NÃO) _____

PCD? (SIM/NÃO) _____

ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO: Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

CONTRAPARTIDA: Descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será

realizada, de acordo com o disposto no item 9 e no Anexo II deste edital.

O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES?

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Aldeias Altas, _____ de _____ de 2024.



ASSINATURA DO PROPONENTE

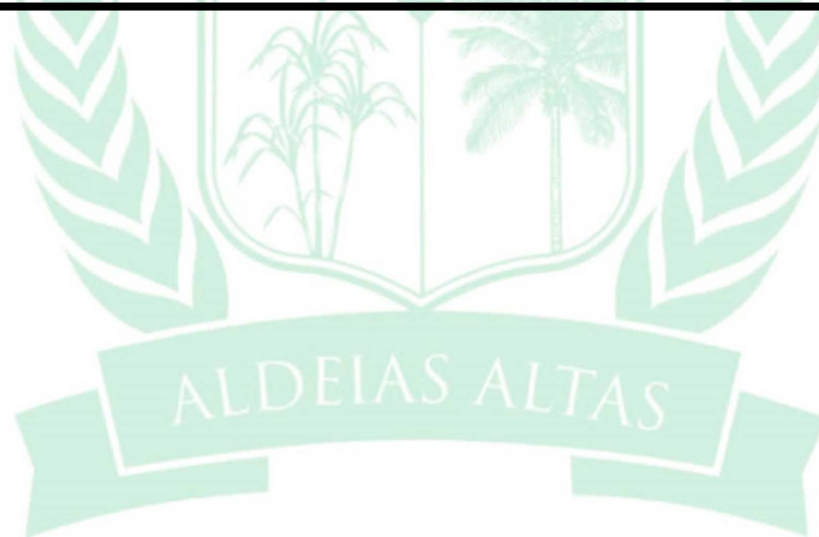
ANEXO II

CONTRAPARTIDAS

Edital de Chamamento Público Nº 004/2023 - Prefeitura Municipal de Aldeias Altas / SECULTEP

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES DA CONTRAPARTIDA
1	ARTESANATO	<u>Doação de, no mínimo, 5 (cinco) peças de Artesanato à Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico de Aldeias Altas produzidos por meio de técnicas de manuseio predominantemente manuais, que considere o valor cultural, turístico, simbólico e social local, e que serão destinadas à exposição; ou realização de Oficina de Artesanato, com carga horária total mínima de 8h, que tenha a metodologia descrita no Formulário de Inscrição e que aborde desde as etapas iniciais de confecção do artigo, a obtenção e manuseio da matéria-prima, até a etapa final do produto artesanal, em conformidade com o item 12.2 deste Edital.</u>
2	ARTES PLÁSTICAS	<u>Doação à Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico de Aldeias Altas de, no mínimo, 01 (uma) obra artística do tipo pintura, desenho, gravura ou grafite, no âmbito das Artes Plásticas, que deverá ser projetada em praça pública ou em outro espaço público a ser definido pela Secretaria de Cultura, que considere o valor cultural, turístico, simbólico e social do município; ou realização de Oficina de Artes Plásticas, em formato livre, com carga horária total mínima de 8h, que tenha a metodologia descrita no Formulário de Inscrição, que aborde técnicas de produção, manipulação de materiais para construir formas, imagens, pinturas, grafites, esculturas, desenhos, quadrinhos, gravuras, xilogravuras, colagens, happening, performance, entre outras abordagens no âmbito das Artes Plásticas, em conformidade com o item 12.2 deste Edital.</u>
3	CULTURA POPULAR	<u>Realização de Oficinas de Cultura Popular em escolas públicas, praças ou outros espaços públicos do município, que tenham como público-alvo alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio da rede municipal/estadual de ensino de Aldeias Altas/MA, que possua carga horária total mínima de 60h e que tenha, no mínimo, 06 (seis) meses de duração, que tenha a metodologia descrita no Formulário de Inscrição, que considere o valor cultural, turístico, simbólico e social local, e que aborde a performance e execução das seguintes manifestações: <u>Quadrilhas Juninas, Bumba-Boi, Cacuriá, Dança Portuguesa e Forró Pé-de-Serra.</u></u>

4	LITERATURA	<u>Doação à Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico de Aldeias Altas de, no mínimo, 10 (dez) exemplares impressos de Obra Literária autoral e inédita de Ficção, Não-Ficção, Romance, Infanto-juvenil, Jornalismo Literário, Teatro ou Literatura de Cordel, que considere o valor cultural, turístico, simbólico e social local, e realização de 01 (um) evento de lançamento da obra em uma das bibliotecas públicas do município de Aldeias Altas/MA, em conformidade com o item 12.2 deste Edital.</u>
5	MÚSICA	<u>Realização de 01 (uma) Apresentação Musical de cantores, dj's, grupos, bandas entre outros, em eventos oficiais do município, de acordo com o calendário da Secretaria de Cultura de Aldeias Altas/MA, em conformidade com o item 12.2 deste Edital.</u>
6	AUDIOVISUAL	<u>Exibição das produções, em pelo menos 04 sessões que deverá ser projetada em praça pública ou em outro espaço público a ser definido pela Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico de Aldeias Altas</u>



ANEXO III

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – AUDIOVISUAL
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO – ALDEIAS ALTAS/MA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Escolha a categoria a que vai concorrer: _____

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/ seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO IV
EDITAL nº 001/2024
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
_____, portador do RG
nº _____ e CPF nº _____,

DECLARO que,

O Sr(a) _____

reside no endereço _____.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

Aldeias Altas, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO V
EDITAL nº 001/2024
FORMULÁRIO DE RECURSO

CATEGORIA:

() ARTESANATO () ARTES PLÁSTICAS () CULTURA POPULAR
() FOTOGRAFIA () LITERATURA () MÚSICA () AUDIOVISUAL

REPRESENTANTE LEGAL: _____**ATRAÇÃO ARTÍSTICA:** _____**FASE:**

FASE DE SELEÇÃO ()

FASE DE HABILITAÇÃO ()

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Aldeias Altas, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO VI

Edital nº 001/2024

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____

_____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARO para fins de participação no Edital De Chamamento Público Nº 004/2023 - Prefeitura Municipal de Aldeias Altas/Secretaria de Cultura que sou _____ (informar se é NEGRO ou INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Aldeias Altas, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
EDITAL nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE GRUPO

GRUPO

ARTÍSTICO: _____

NOME _____ **DO**

REPRESENTANTE: _____

RG: _____

CPF: _____

Aldeias Altas, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____

_____, elegem a pessoa indicada no campo “NOME DO REPRESENTANTE” como único e representante neste Edital de Chamamento Público Nº 004/2023 - Prefeitura Municipal de Aldeias Altas/Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico - SECULTEP, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	RG	CPF	ASSINATURA



ANEXO VIII

EDITAL nº001/2024

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____
_____, portador do RG
nº _____ e CPF nº _____,

DECLARO estar ciente das disposições previstas no Edital de Chamamento Público Nº 004/2023 - Prefeitura Municipal de Aldeias Altas/ Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico - SECULTEP e seus anexos, bem como me responsabilizo sobre a veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Aldeias Altas, _____ de _____ de 2024.

ANEXO IX

EDITAL nº001/2024

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome do agente cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural _____ /2023

Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto: _____

Data de entrega desse relatório: _____ / _____ / _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado.

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: Informe como a meta foi cumprida.

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado.

◦ Observações da Meta 1: Informe qual parte da meta foi cumprida.

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: Explique porque parte da meta não foi cumprida.

Metas não cumpridas (SE HOUVER):

- Meta 1: Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado.

◦ Justificativa para o não cumprimento: Explique porque a meta não foi cumprida.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação () Livro () Catálogo () Live (transmissão on-line)

() Vídeo () Documentário () Filme () Relatório de pesquisa

() Produção musical () Jogo () Artesanato () Obras () Espetáculo

() Show musical () Site () Música () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

Ex.: Silva	João	Ex.: Cineasta	12345678910 1	Sim/ Não	Sim/Não	Sim/Não
---------------	------	------------------	------------------	-------------	---------	---------

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial. 2. Virtual. 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube Instagram / IGTV Facebook TikTok

Google Meet, Zoom etc. Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central Zona urbana periférica Zona rural

Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)

() Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal

() Equipamento cultural público estadual

() Espaço cultural independente () Escola () Praça () Rua

() Parque () Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central () Zona urbana periférica () Zona rural

() Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais.

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)

() Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal

() Equipamento cultural público estadual

() Espaço cultural independente

() Escola () Praça () Rua () Parque

() Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

Lei Municipal nº 350/2017

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

Avenida João Rosa, 285 – Centro CEP: 65.610-000

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central Zona urbana periférica Zona rural
- Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)
- Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal
- Equipamento cultural público estadual
- Espaço cultural independente
- Escola Praça Rua Parque
- Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO: Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram.

8. CONTRAPARTIDA: Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS: Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS: Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Aldeias Altas, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2024 PROVENIENTES DE SALDO REMANESCENTES DO EDITAL Nº 05/2023
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - MUNICÍPIO DE ALDEIAS
ALTAS/MA.**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Aldeias Altas/MA

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Aldeias Altas, por meio da SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - SECULTEP, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1- OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, exceto AUDIOVISUAL, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município observadas as categorias descritas na tabela abaixo:

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação, sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2- VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ R\$ 11.693,86 (onze mil seiscientos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	2001 – Sec. Mun. De Esp,Laz,Cult,Juv,Tur e Pat. Historico
Função	13 – Cultura
Sub-Função	392 – Difusão Cultural

Programa	0047 – Mais Cultura
Projeto Atividade	2.117– Fomento as Atividades Culturais/ Lei Paulo Gustavo
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De terc Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	2715000000 – Trans Setor Cultural LC 195/22 Audiovisual

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
Povos Tradicionais de Matriz Africano	03	01	01	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6000,00
Prêmio Mestres do artesanato	05	01	01	05	R\$ 1.138,77	R\$ 5.693,85
						R\$ 11.693,85

2.5 DAS CATEGORIAS

8.1 Os interessados poderão se inscrever em uma das categorias abaixo que atenda às especificações a seguir definidas:

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES
1.	Povos Tradicionais de matriz Africano	Populações tradicionais – Comunidades Quilombolas e Povos de Comunidades de Terreiros
2.	Metres do artesanato	Personalidade da arte popular e do artesanato que se expressam através de diversas linguagens artísticas, ritos e festas comunitárias, dedicando sua vida e obra à produção e manutenção das práticas e saberes relativos à arte popular e ao artesanato

	tradicional.
--	--------------

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município há pelo menos três anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.); VI. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- A. no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- B. no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Em caso de necessidade, para fins de verificação da auto declaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - Procedimento de heteroidentificação;
- II - Solicitação de carta consubstanciada;

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I– Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
- II– Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
- III– Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas).

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima e havendo necessidade, deverão realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme descrita no item 4.8, subitem I.

5 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital e/ou que tenham sido contemplados ou que tenham parentes contemplados na 1ª etapa dos Editais 004/2023 e 005/2023 da Lei Paulo Gustavo e nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III- Sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes,), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Proponentes que foram contemplados nos editais nº 04 e nº 05/2023 da mesma Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6 PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve entregar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 17 de maio a 30 de junho de 2024, no horário das 08h às 11h e das 14:00 às 16:00, na Casa de Cultura Gonçalves Dias, situada na Av. Aderico Machado s/n Centro, em Aldeias Altas/MA.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no ato da inscrição.

7.2 Documentação necessária para formalizar inscrição:

a Formulário de inscrição (Anexo III).

b Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c. Portfólio que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Aldeias Altas/MA, que contenha foto, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o mesmo estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Os mestres/as de tradição oral, podem comprovar sua trajetória através de vídeo ou uma narrativa oral de sua trajetória;

d. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e. Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma única categoria e pode ser contemplado somente com um prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I- Avaliação e seleção da trajetória cultural, (PORTFÓLIO), a ser realizada pela Comissão de Seleção (PARECERISTAS);

II– Habilitação e Seleção: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 7.2 deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Seleção (PARECERISTAS).

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Aldeias Altas/MA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por um Técnico da SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - SECULTEP de Aldeias Altas/MA e Pareceristas externos, contratados, com experiência comprovada.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico racial.

9.5 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

9.6 - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao presidente da comissão de seleção e deverá ser protocolado na secretaria municipal de Cultura de Aldeias Altas-MA.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Aldeias Altas/MA: <https://www.aldeiasaltas.ma.gov.br>

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de **TRÊS DIAS ÚTEIS**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

10.1.1.1 Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III - Que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

- I- Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- II- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de habilitação na Secretaria Municipal de Cultura.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da Comissão de Seleção.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria obedecendo o critério de maior procura.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da prefeitura municipal de Aldeias Altas/MA: <https://www.aldeiasaltas.ma.gov.br>. Demais informações podem ser obtidas na SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - SECULTEP.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Aldeias Altas <https://www.aldeiasaltas.ma.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do/a presidente da comissão de seleção.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Aldeias Altas/MA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

13.11 Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASE	DATAS/PRAZOS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20 de maio de 2024
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	20 A 21 DE MAIO DE 2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	22 A 30 DE MAIO DE 2024
FASE DE ANÁLISE	
ANÁLISE DE PROJETOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO/PARECERISTAS	31 DE MAIO A 04 DE JUNHO DE 2024
RESULTADO PRELIMINAR	05 DE JUNHO DE 2024
RECURSO FASE PRELIMINAR	06 A 07 DE JUNHO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS O RECURSO	10 DE JUNHO DE 2024
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	11 A 13 DE JUNHO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	18 DE JUNHO DE 2024

PAGAMENTOS	ATÉ 30 DE JUNHO DE 2024.
------------	--------------------------

13.12 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site <https://www.aldeiasaltas.ma.gov.br>

- Anexo I - Categorias
- Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação
- Anexo III - Formulário de Inscrição
- Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
- Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
- Anexo VI - Declaração étnico-racial
- Anexo VII - Termo de Autorização de uso de Imagem
- Anexo VIII - Recurso

Aldeias Altas, MA, 20 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DE CARVALHO LIMA

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico – SECULTEP

KEDSON ARAUJO LIMA

Prefeito de Aldeias Altas – MA

ALDEIAS ALTAS

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2024
PRÊMIO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

1. A Comissão de Seleção atribuirá notas de **0 a 10 pontos** a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a)	10
B	Integração do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e demais segmentos da sociedade.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino que seja mãe solo (cria os filhos sozinha).	5
F	Agente cultural negro ou indígena.	5
G	Agente cultural com deficiência.	5
H	Agente cultural residente na zona rural.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres.	5
K	Pessoas jurídicas sediadas na zona rural.	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

2PONTUAÇÃO

2.1 A pontuação final de cada candidatura será POR SOMA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA PARECERISTAS.

2.2 Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

2.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

2.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, respectivamente.

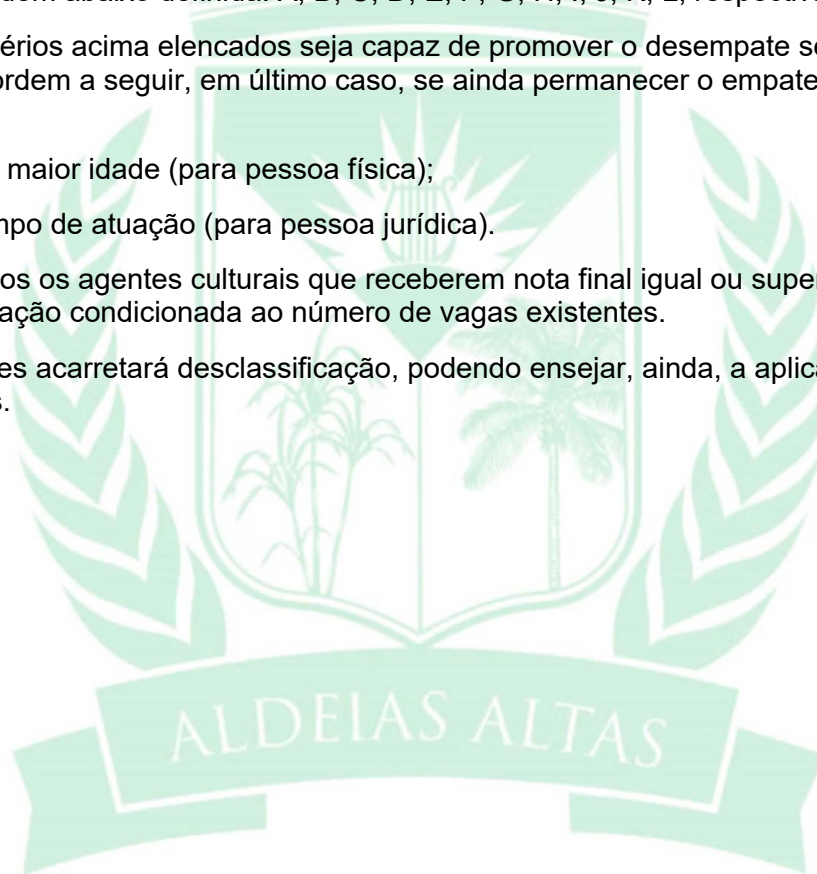
2.4.1 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir, em último caso, se ainda permanecer o empate, a questão será decidida por sorteio:

a. Agentes culturais com maior idade (para pessoa física);

b. Instituição com maior tempo de atuação (para pessoa jurídica).

2.5 Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos, ficando sua efetiva classificação condicionada ao número de vagas existentes.

3. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº02/2024
PRÊMIO CULTURAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
CATEGORIA A QUAL FAZ PARTE
<input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Culinária <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Leitura escrita e oralidade <input type="checkbox"/> Povos Tradicionais de Matriz Africanos <input type="checkbox"/> Patrimônio <input type="checkbox"/> Quilombo Outro: _____
NOME DO AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:
CONTATO:

2. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: _____ Conta: _____ Banco: _____

PARA PESSOA FÍSICA

2.1. Nome Completo: _____

2.2. Nome artístico ou nome social (se houver): _____

2.3. CPF: _____ 1.4 Data de Nascimento: _____ 1.5 RG:

_____ Órgão expedidor e Estado: _____

1.6 Gênero:

<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero	<input type="checkbox"/> Homem
<input type="checkbox"/> Homem cisgênero	<input type="checkbox"/> Transgênero
<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	<input type="checkbox"/> Pessoa não binária
	<input type="checkbox"/> Não informar
1.7 Raça/cor/etnia:	
<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Indígena
<input type="checkbox"/> Preta	<input type="checkbox"/> Amarela
<input type="checkbox"/> Parda	

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva Múltipla
 Física Visual
 Intelectual

Endereço completo: _____

CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____ **Você reside em quais dessas áreas?**

<input type="checkbox"/> Zona urbana central	<input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
<input type="checkbox"/> Zona urbana periférica	<input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem ()
<input type="checkbox"/> Zona rural	<input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
<input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social	
<input type="checkbox"/> Unidades habitacionais	
<input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertença a comunidade tradicional Povos Ciganos
 Comunidades Extrativistas Pescadores(as) Artesanais
 Comunidades Ribeirinhas Povos de Terreiro
 Comunidades Rurais Quilombolas
 Indígenas Outra comunidade tradicional

E-mail: _____

1.12 Telefone: _____

1. Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra () Pessoa indígena

2. Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____ Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1. Razão Social: _____

2. Nome fantasia: _____

3. CNPJ: _____ 1.4 Endereço da sede: _____

1.5 Cidade: _____ 1.6 Estado: _____ 1.7 Número de representantes legais _____

1. Nome do representante legal: _____

2. CPF do representante legal: _____

3. E-mail do representante legal: _____ 1.11 Telefone do representante legal _____

1. **Gênero do representante legal**

() Mulher cisgênero

() Homem Transgênero

() Homem cisgênero

() Pessoa não Binária

() Mulher Transgênero

() Não informar

2. **Raça/cor/etnia do representante legal**

() Branca

() Parda

() Preta

() Indígena

3. Representante legal é pessoa com deficiência? Sim Não**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?** Auditiva Múltipla Física Visual Intelectual**3. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****3.1. Descreva a sua trajetória cultural**

3.2. Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

3.3. Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**3.4. Você considera que sua trajetória:**

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade.

3.5. Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

3.6. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

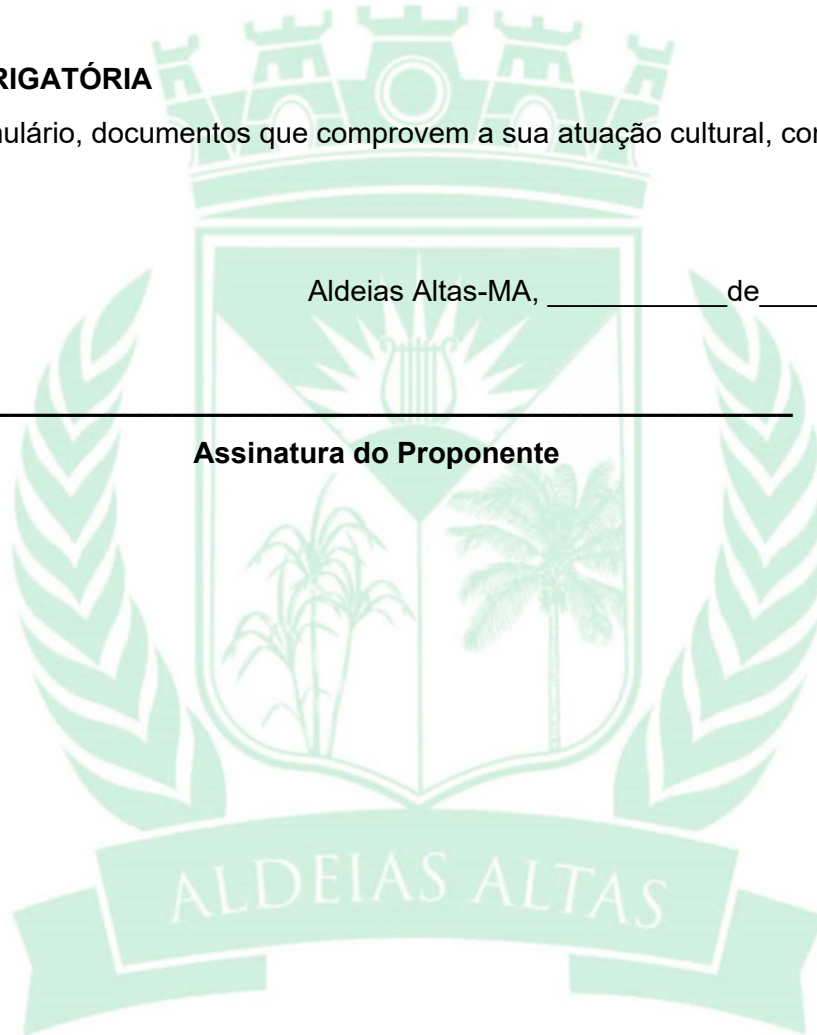
3.7. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Entregue junto a esse formulário, documentos que comprovem a sua atuação cultural, conforme o Item 7.2.

Aldeias Altas-MA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente



ANEXO III
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2024
PRÊMIO CULTURAL
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO IV – EDITAL 02/2024

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ALDEIAS ALTAS

ASSINATURA

ANEXO V
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2024
PRÊMIO CULTURAL

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ALDEIAS ALTAS

ANEXO VI
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2024
PRÊMIO CULTURAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF: _____ RG: nº _____
_____ em nome do artista/grupo _____ DECLARO:

Que autorizo o uso gratuito de imagens, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros), para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional durante a Programação de eventos 2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Aldeias Altas, através da SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - SECULTEP, sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição.

Aldeias Altas-MA _____ de _____ de 2024..

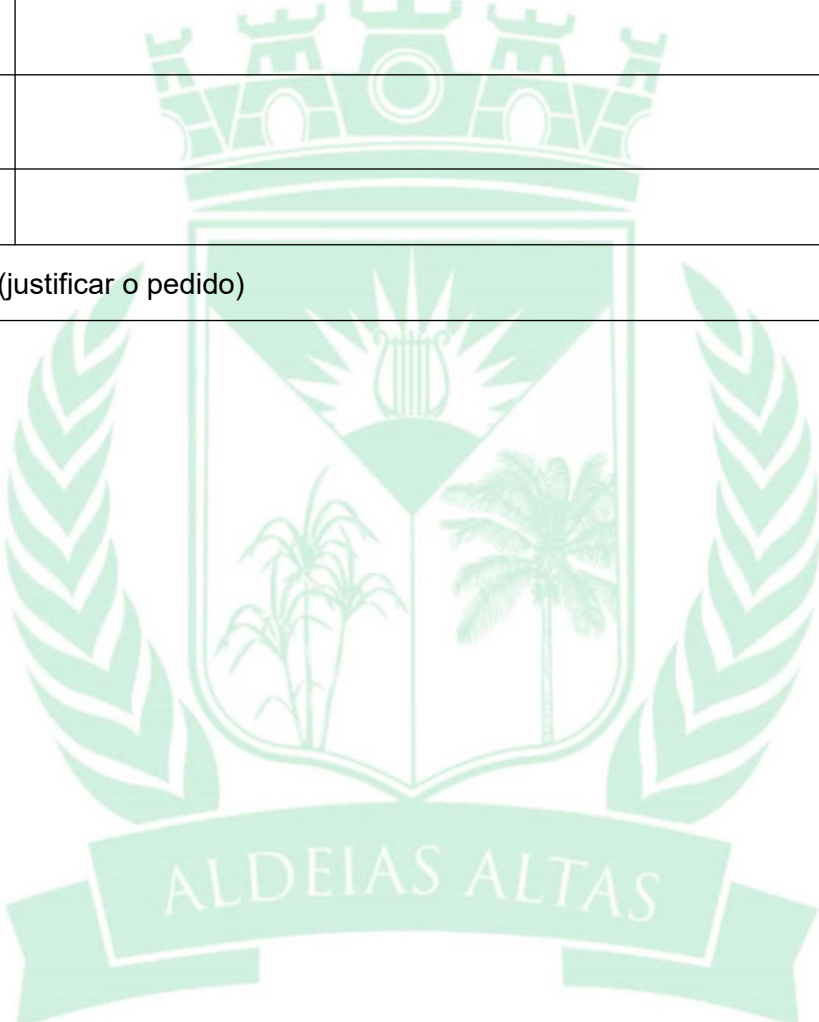
ASSINATURA

ALDEIAS ALTAS

ANEXO VII
EDITAL Nº 02/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Edital nº	
Nome do proponente	
Categoria	
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)	
	
Obs.: ESTE FORMULÁRIO DEVE SER PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO – SECULTEP DE ALDEIAS ALTAS/MA	

Aldeias Altas-MA ___ de ___ de 2024.

ASSINATURA

EXPEDIENTE**Kedson Araújo Lima*****Prefeito Municipal*****Marcio Lobo Lima*****Vice – Prefeito*****ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO
ELETRÔNICO****contato@aldeiasaltas.ma.gov.br****Avenida João Rosa, 285, Centro,****Aldeias Altas - MA****SERVIÇO FINANCEIRO****MAIO/ 2024**

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	1.412,00
TAXA SELIC (%)	0,01614
TJLP (% ao mês)	0,4067
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS)	0,0030
TR (% - 1º DIA DO MÊS)	0,00000

HINO DE ALDEIAS ALTAS

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Música: Argmar Siqueira

Renasceu uma nova esperança
 No horizonte há um novo porvir
 Fruto nato de braços bem fortes
 De um povo garboso e viril
 Pra esta terra ainda criança
 Muitas glórias ainda hão de vir
 Que a bravura da raça suporte
 Deste solo ser sempre servil.

ESTRIBILHO

Aldeias Altas berço de poeta
 Prova viva de culto ao labor
 Nos teus campos a cana-de-açúcar
 Mostra o verde de esperança e do amor
 Aldeias Altas terra mãe querida
 Teu louvor hei de sempre cantar
 Que teus filhos ao longo da vida
 Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias
 Teu futuro orgulho trará
 És o berço de Gonçalves Dias
 Cantor da mata do Jatobá
 Ao cantar os louros da tua glória
 De prazer se enche o coração
 Prometendo te dar só vitórias
 Ordenamos na paz e na união.